



Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 33/62

DATA: 18.12.62

SUMULA: Autoriza ao Poder Executivo a transferir a verba da dotação 12 para dotação 2.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de verba da dotação 12, código 8.80.0 e 8.80.3 para a dotação 2, código 8.02.4.-

Art. 2º - A presente transferência é de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros).-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 1962.-

ERVIN HASS - Prefeito de Matelândia

Aprovado em 18/12/62